



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 153/2022.

Monte Carlo, 15 de março de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.**

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para em caminhar o projeto nº 19/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 19/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

**“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 207.977,43 (duzentos e sete mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	07 - Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária:	05 - Ensino Fundamental
Projeto./Atividade:	2.011 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	52 - 3.3.90.00.00.00.00.03.79.0079.0144
Valor:	R\$ 207.977,43 (duzentos e sete mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de março de 2022

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 207.977,43 (duzentos e sete mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.262/21, para o exercício de 2022, decorrente do superávit do exercício anterior.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que os recursos cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para despesas de apoio financeiro para a rede municipal de educação do município de Monte Carlo, relacionada anteriormente nesse projeto. O valor de R\$ 207.977,43 (duzentos e sete mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) são recursos vinculados de emendas Parlamentares Impositivas.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Demonstrativo do Superávit Suplementado por Fonte de Recurso

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Página: 1/ 1
Data: 15/03/2022
Até Março/2022

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2022 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
0.3.79.0079.000144 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Emenda	207.977,43	0,00	207.977,43
Total dos Recursos Vinculados (I)	207.977,43	0,00	207.977,43
Total dos Recursos Não Vinculados (II)	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II)	207.977,43	0,00	207.977,43

Monte Carlo, 15/03/2022

Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0